

EDITAL Nº 056/2024

VESTIBULAR 2025/1 **CONCURSO DE BOLSAS**

O Centro Universitário Integrado, por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, **TORNA PÚBLICO** as normas a seguir, que regem o Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas para ingresso nos Cursos de Graduação, para o **1º semestre letivo de 2025**, considerando o disposto no Regimento Geral da Instituição, na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais disposições da legislação, avaliando os conhecimentos dos estudantes que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, obedecendo às normas contidas neste edital.

1. VAGAS E OS CURSOS

1.1 Serão distribuídas um total de 10 (dez) bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital, sendo:

- 1 (uma) **bolsa integral** referente a desconto de **100%** (cem por cento);
- 1 (uma) **bolsa parcial** referente a desconto de **70%** (setenta por cento);
- 1 (uma) **bolsa parcial** referente a desconto de **60%** (sessenta por cento);
- 1 (uma) **bolsa parcial** referente a desconto de **50%** (cinquenta por cento);
- 1 (uma) **bolsa parcial** referente a desconto de **40%** (quarenta por cento); e
- 5 (cinco) **bolsas parciais** referentes a desconto de **30%** (trinta por cento) do valor do curso de aprovação do candidato.

1.1.1 As bolsas serão distribuídas conforme abaixo:

- I. O 1º (primeiro) colocado receberá uma bolsa de 100% (cem por cento), considerada a classificação geral;
- II. O 2º (segundo) colocado receberá uma bolsa de 70% (setenta por cento), considerada a classificação geral;
- III. O 3º (terceiro) colocado receberá uma bolsa de 60% (sessenta por cento), considerada a classificação geral;
- IV. O 4º (quarto) colocado receberá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento), considerada a classificação geral;
- V. O 5º (quinto) colocado receberá uma bolsa de 40% (quarenta por cento), considerada a classificação geral;
- VI. Do 6º (sexto) ao 10º (décimo) colocados receberão uma bolsa de 30% (trinta por cento) cada um, considerada a classificação geral.

1.2 O Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas é destinado para estudantes que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente.

1.3 Os candidatos do Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas poderão optar, no momento da inscrição, por cursos nas modalidades presencial e a distância, exceto Medicina, conforme item 1.5.

1.4 Nos cursos de graduação na modalidade presencial, as aulas são ofertadas no período noturno, porém, todos os cursos possuem disciplinas na modalidade educação a distância (20% ou mais da carga horária) para integralização curricular, bem como, poderão ser inseridas aulas remotas, conforme normativas da legislação do ensino superior.

1.4.1 Para realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, cursos ou aulas especiais, dependências e outros, os estudantes poderão ter atividades em horários alternativos (matutino, vespertino e/ou sábados), bem como as aulas poderão ser realizadas em locais fora da Instituição.

1.4.2 Nos cursos destacados com asterisco parte dos estudos ocorrem de forma *on-line* no Ambiente Virtual de Aprendizagem. As atividades práticas são realizadas nos encontros presenciais.

1.5 Os cursos ofertados para o 1º semestre de 2025 são:

Modalidade Presencial:

Curso	Último Ato Oficial (Autorização / Reconhecimento)		Tempo para Integralização (semestres)		Carga horária
	Instrumento Legal	Data de Publicação	Min.	Max.	
Administração	Portaria nº 153	03/04/2013	8	14	3000
Agronomia	Portaria nº 821	02/01/2015	10	16	4000
Arquitetura e Urbanismo	Portaria nº 461	12/09/2016	10	16	3600
Biomedicina	Portaria nº 821	02/01/2015	8	12	3480
Ciências Contábeis	Resolução CONSU 054/17	23/11/2017	8	14	3000
Direito	Portaria nº 269	04/04/2017	10	16	3700
Educação Física (Bacharelado)	Portaria nº 821	02/01/2015	8	12	3180
Enfermagem	Portaria nº 821	02/01/2015	8	12	4000
Engenharia Civil	Portaria nº 112	08/03/2013	10	20	3600
Engenharia de Produção	Portaria nº 546	14/08/2018	10	20	3600
Farmácia	Portaria nº 821	02/01/2015	8	12	4000
Fisioterapia	Portaria nº 307	21/08/2023	8	14	4000
Medicina Veterinária	Portaria nº 821	02/01/2015	10	16	4000
Nutrição	Portaria nº 821	02/01/2015	8	12	3200
Odontologia	Portaria nº 221	09/07/2020	10	20	4000
Psicologia	Portaria nº 575	23/08/2018	10	18	4000
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria nº 286	27/12/2012	5	10	2240
Tecnologia em Estética e Cosmética	Portaria nº 238	05/03/2015	5	10	2060
Tecnologia em Gestão Comercial	Resolução CONSU 049/18	31/10/2018	4	8	1800
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Resolução CONSU 050/18	31/10/2018	4	8	1800
Tecnologia em Marketing	Resolução CONSU 048/18	31/10/2018	4	8	1800
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução CONSU 051/18	31/10/2018	4	8	1800

Modalidade Educação a Distância:

Curso	Último Ato Oficial (Autorização / Reconhecimento)		Tempo para Integralização (semestres)		Carga horária
	Instrumento Legal	Data de Publicação	Min.	Max.	
Administração	Resolução CONSU 038/2017	23/11/2017	8	14	3000
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Resolução CONSU 037/2020	06/05/2020	8	10	3200
Ciências Contábeis	Resolução CONSU 039/2017	23/11/2017	8	12	3000
Educação Física (Licenciatura)	Resolução CONSU 040/2017	23/11/2017	8	10	3200
Engenharia Civil	Resolução CONSU 086/2021	16/08/2021	10	20	3740
Engenharia de Produção	Resolução CONSU 011/2021	25/01/2021	10	20	4040
História (Licenciatura)	Resolução CONSU 062/2019	06/12/2019	8	10	3200
Letras (Licenciatura)	Resolução CONSU 044/2017	23/11/2017	8	10	3200
Letras (Segunda Licenciatura)*	Resolução CONSU 007/2021	25/01/2021	2	4	1200
Pedagogia (Licenciatura)	Resolução CONSU 070/2017	30/10/2017	8	12	3200
Pedagogia (Segunda Licenciatura)*	Resolução CONSU 059A/2018	31/10/2018	2	4	1200
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSU 052/2018	31/10/2018	5	10	2000
Tecnologia em Design de Interiores	Resolução CONSU 012/2021	25/01/2021	5	10	2000
Tecnologia em Gestão Comercial	Resolução CONSU 048/2017	23/11/2017	4	8	1600
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Resolução CONSU 008/2021	25/01/2021	6	12	2400
Tecnologia em Gestão da Qualidade	Resolução CONSU 038/2020	06/05/2020	4	8	1600
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	Resolução CONSU 039/2020	06/05/2020	4	8	1600
Tecnologia em Gestão e Desenvolvimento do Agronegócio	Resolução CONSU 036/2020	06/05/2020	4	8	1600
Tecnologia em Gestão em Logística	Resolução CONSU 059/2019	06/12/2019	4	8	1600
Tecnologia em Gestão Financeira	Resolução CONSU 060/2019	06/12/2019	4	8	1600
Tecnologia em Gestão Hospitalar	Resolução CONSU 003/2021	25/01/2021	6	12	2400
Tecnologia em Gestão Pública	Resolução CONSU 005/2021	25/01/2021	4	8	1600
Tecnologia em Marketing	Resolução CONSU 052/2017	23/11/2017	4	8	1600
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução CONSU 053/2017	23/11/2017	4	8	1600
Tecnologia em Serviços Jurídicos	Resolução CONSU 009/2021	25/01/2021	4	8	1600
Sistemas para Internet	Resolução CONSU 009/2022	24/01/2022	6	12	2410
Tecnologia em Mídias Digitais	Resolução CONSU 008/2022	24/01/2022	6	12	2410

Curso	Último Ato Oficial (Autorização / Reconhecimento)		Tempo para Integralização (semestres)		Carga horária
	Instrumento Legal	Data de Publicação	Min.	Max.	
Tecnologia Gestão de Recursos Humanos	Resolução CONSU 049/2017	23/11/2017	4	8	1600

(*) Esse curso trata-se de complementação pedagógica para estudantes que já tenham concluído um curso de licenciatura (curta ou plena)

Metodologia Semipresencial:

Curso	Último Ato Oficial (Autorização / Reconhecimento)		Tempo para Integralização (semestres)		Carga horária
	Instrumento Legal	Data de Publicação	Min.	Max.	
Agronomia	Resolução CONSU 103/2022	08/12/2022	10	16	3390
Biomedicina	Resolução CONSU 81/2023	17/08/2023	8	12	3480
Farmácia	Resolução CONSU 82/2023	17/08/2023	8	12	4000
Educação Física (Bacharelado)	Resolução CONSU 104/2022	08/12/2022	8	12	3180
Estética e Cosmética	Resolução CONSU 105/2022	08/12/2022	5	10	2000
Fisioterapia	Resolução CONSU 83/2023	17/08/2023	8	12	4000
Nutrição	Resolução CONSU 106/2022	08/12/2022	8	12	3200

1.6 O candidato, no momento da inscrição, fará a opção do curso pretendido.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições para a prova on-line serão aceitas de 2 de setembro até às 13h do dia 25 de outubro de 2024.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://grupointegrado.br/concursodebolsas> e preencher a **ficha de inscrição** disponível.

2.3 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.4 Poderão inscrever-se e concorrer às vagas do Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas, candidatos que tenham **concluído** o **ensino médio** ou outro curso equivalente.

2.5 Não poderão participar deste Concurso estudantes que efetuaram matrícula no Centro Universitário Integrado, mesmo que a mesma tenha sido trancada, desistente ou transferida.

2.6 Os estudantes regularmente matriculados na 1ª ou 2ª série do ensino médio, ou que não tenham concluído o ensino médio, poderão realizar o Processo Seletivo, apenas como **treinamento**, não concorrendo a nenhuma vaga.

2.7 Para alteração de quaisquer dados registrados na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a central de atendimento pelo fone 0800 042 0109 ou pelo e-mail vestibular@grupointegrado.br.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a realização de **uma prova on-line**.

3.1.1 Os candidatos não poderão realizar a prova em um formato diferente do escolhido na inscrição.

3.2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE:

3.2.1 A prova será realizada *on-line*, em ambiente virtual, no dia **26 de outubro de 2024, das 14h às 18h**, sendo possível realizá-la somente uma vez.

3.2.2 O candidato poderá realizar a prova de qualquer dispositivo com acesso à internet, até mesmo em aparelho celular. Recomenda-se realizar a prova através de um dispositivo Desktop ou Notebook para uma melhor visualização da plataforma.

3.2.3 Para realização da prova, o candidato deverá acessar o ambiente online **até às 14h** do dia 26 de outubro, para realização da identificação e, em seguida, realização da prova.

3.2.4 O acesso a plataforma consistirá com as seguintes credenciais:

Login: CPF ou e-mail;

Senha: data de nascimento (dia, mês e ano)

3.2.5 Para verificar seu cadastro, será necessário enviar uma *selfie* segurando um documento de identidade em seu nome. A *selfie* consiste em uma foto sua, segurando o documento, próximo ao rosto. O documento deve aparecer por completo (contendo foto, nome, data de nascimento e CPF), de forma nítida e legível.

3.2.6 O candidato somente poderá finalizar e entregar a prova depois de decorrida **1 (uma) hora** do seu início.

3.2.7 O candidato terá até 4 (quatro) horas para realização da prova. Início da prova às 14h e término às 18h, impreterivelmente.

3.2.8 A realização da prova contará com **monitoramento**. A plataforma on-line utiliza-se de Inteligência Artificial para detectar meios de consulta na realização da avaliação, sendo possível identificar comunicação oral e acesso a outro navegador e, nesses casos, implicando na eliminação do processo seletivo.

3.4 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

3.4.1 A pontuação da prova será de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios definidos neste Edital.

3.4.2 A prova objetiva será composta por 20 questões, sendo:

- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (gramática e/ou interpretação de texto)
- 10 (dez) questões de Matemática

3.4.3 As questões serão objetivas de múltipla escolha.

3.4.4 O valor atribuído a cada questão será de 5,0 pontos.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. não realizar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- III. não apresentar documento de identificação em conformidade com o previsto neste Edital;
- IV. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- V. na realização da prova on-line, utilizar-se de meios de consulta, como acesso em outra página de navegação na internet.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O candidato será classificado para a vaga do curso inscrito, por ordem decrescente da pontuação dos escores e obterão a concessão de bolsa de estudo apenas os 10 (dez) primeiros classificados do Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas, sendo:

- O 1º (primeiro) colocado receberá uma bolsa de 100% (cem por cento), considerada a classificação geral;
- O 2º (segundo) colocado receberá uma bolsa de 70% (setenta por cento), considerada a classificação geral;
- O 3º (terceiro) colocado receberá uma bolsa de 60% (sessenta por cento), considerada a classificação geral;
- O 4º (quarto) colocado receberá uma bolsa de 50% (cinquenta por cento), considerada a classificação geral;
- O 5º (quinto) colocado receberá uma bolsa de 40% (quarenta por cento), considerada a classificação geral;
- Do 6º (sexto) ao 10º (décimo) colocados receberão uma bolsa de 30% (trinta por cento) cada um, considerada a classificação geral.

7.1.1 A nota mínima para obtenção da bolsa de estudos é de 70,0 (setenta vírgula zero).

7.1.2 Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate:

- I. maior número de acertos nas questões de Linguagens;
- II. maior número de acertos nas questões de Matemática;
- III. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

7.2 Será desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. tirar nota 0 (zero) na Prova;
- III. não ter concluído o Ensino Médio;

7.3 O Centro Universitário Integrado divulgará, a partir das 16h do dia **4 de novembro de 2024**, no site <http://www.grupointegrado.br> o resultado dos aprovados para o preenchimento da concessão de bolsas de estudos.

7.4 Essa classificação não implica a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Período de realização:
4 a 6 de novembro de 2024

8.2 As matrículas serão realizadas a partir da aprovação do candidato no Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas por meio do portal <http://matricula.grupointegrado.br/>

8.3 Somente poderão efetivar a matrícula os candidatos que:

- I – tenham concluído o ensino médio;
- II – venham a concluir o ensino médio antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico do Centro Universitário Integrado;
- III – possuam certificado de conclusão do ensino médio obtido pela via regular ou da suplência.

8.3.1 O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

8.4 Para realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão:

- I. acessar o portal <https://portal.apprbs.com.br/ceigraduacao/login>
- II. preencher corretamente todos os passos do processo, quais sejam:
- III. cadastro dos dados do estudante;
- IV. cadastro dos dados do responsável financeiro;
- V. inserção de documentos digitalizados (R.G., Certidão de Nascimento e Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante e RG, CPF e comprovante de renda do responsável financeiro)

Atenção:

- Os documentos digitalizados deverão ser totalmente legíveis, podendo a Instituição solicitar a qualquer momento os originais para verificação, ou ainda, solicitar nova fotocópia;
- Será disponibilizado pela Instituição equipamentos para digitalização de documentos para aqueles que necessitarem.

8.5 Para os candidatos com curso realizado no exterior serão exigidos os documentos de Ensino Médio devidamente convalidados pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), em data anterior à matrícula. Exceto para os países do Mercosul que deverão constar o carimbo consular.

8.6 Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos, bem como cumprir todos os requisitos deste Edital.

8.7 Em caso de desistência do curso, o estudante deverá solicitar o cancelamento da matrícula por meio do portal www.grupointegrado.br, no link “Serviços de Atendimento”.

8.8 A matrícula implica na concordância com as disposições constantes neste Edital, no Contrato de Prestações de Serviços Educacionais, no Regimento Geral do Centro Universitário Integrado, no Calendário Acadêmico, nas condições previstas no requerimento de matrícula e na legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato é responsável por tomar conhecimento das informações via site www.grupointegrado.br ou pelo fone 0800 0420109. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.2 As bolsas de estudo estabelecidas neste regulamento serão destinadas exclusivamente para estudantes aprovados no Vestibular 2025/1 Concurso de Bolsas, que trata de processo seletivo para entrada em cursos de graduação no 1º semestre letivo de 2025.

9.3 O benefício da bolsa de estudo somente será concedido para os candidatos selecionados conforme Edital a ser publicado pela Secretaria Acadêmica, sendo vedada a transferência do benefício para outros estudantes.

9.4 Se o candidato for contemplado com outras bolsas, tais como Programa Universidade para Todos – PROUNI ou Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, com qualquer percentual, perderá automaticamente a bolsa referida nesse Edital.

9.5 A concessão das bolsas de estudo está condicionada à abertura do 1º período do curso.

9.6 O benefício concedido de bolsa de estudo trata exclusivamente de desconto nos valores das parcelas referente ao curso de graduação em que o estudante for aprovado e matriculado, não sendo incluídas:

- I. outras taxas previstas em Editais específicos de serviços;
- II. demais despesas no decorrer do curso, tais como materiais de aula e atividades práticas, fotocópias e outros;
- III. disciplinas isoladas cursadas em outro curso de graduação da IES, para aperfeiçoamento.

9.7 A bolsa concedida terá vigência até a conclusão do curso de graduação, sendo renovada automaticamente todos os semestres, desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- I. o estudante tenha aproveitamento de estudo em 100% das disciplinas cursadas, não sendo permitida nenhuma reprovação;
- II. a matrícula seja renovada semestralmente;
- III. não haja inadimplência no pagamento das parcelas (percentual que excede a bolsa);
- IV. o estudante cumpra com as obrigações previstas no Regimento e demais atos regulatórios da Instituição.

9.8 Perderá o direito ao benefício da bolsa de estudo o estudante que:

- I. reprovar em qualquer disciplina do currículo;
- II. estiver inadimplente no pagamento das parcelas;
- III. não renovar matrícula no curso, ocasionando desistência;
- IV. efetuar trancamento da matrícula;
- V. realizar transferência de curso ou para outra Instituição;
- VI. desrespeitar os termos do Regimento ou quaisquer outros Regulamentos da Instituição;
- VII. receber sanção disciplinar da Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso;
- VIII. apresentar documentos ou informações falsas, ou fazer uso de meios ilícitos durante a realização do curso.

9.9 Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o processo seletivo usando meios ilícitos, documentos ou informações falsas, bem como tenha realizado o ensino médio em estabelecimento irregular.

9.10 O beneficiário da bolsa não poderá requerer aproveitamento de estudos. A utilização da Bolsa de Estudos é condicionada a cursar integralmente todos os componentes curriculares do curso escolhido no ato de inscrição.

9.11 O estudante beneficiado somente poderá permanecer com o benefício da bolsa de estudo se cumprir com todas as normas aqui previstas e com as obrigações estabelecidas nos ordenamentos da Instituição.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos.

Campo Mourão-PR, 2 de setembro de 2024.





CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO

Mantenedora: CEI - Centro Educacional Integrado Ltda

Credenciamento: Portaria N° 1.368 de 27/10/2017, publicada no D.O.U. 30/10/17

Maria Danieli Menegassi de Castro
Comissão Organizadora de Processos Seletivos